



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PESCA
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002/2025.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.496/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.496/2025, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional especial no orçamento vigente, por superávit financeiro, com criação de elemento de despesa na SEMMAAGRIT, para devolver recursos sobra de convênio, que foi executado e necessita prestar contas.

III – Voto

Em estudo a matéria, vimos que a mesma abre crédito, afim de permitir a devolução de recursos sobra de convênio que foi executado e por economia sobrou o valor de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos) que necessitam ser devolvidos para a prestação de contas.

As alterações orçamentárias estão de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA, e a anulação vem da programação dentro da mesma secretaria, sem prejudicar demais ações previstas.

Portanto sou de parecer favorável.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2025.

**EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR**

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma está de acordo com as Leis, Lei 4.320/64 e LOA, para a abertura de crédito especial, por superávit financeiro, sobra de conênio que necessita ser devolvido.

O convênio para a compra de equipamentos agrícolas foi executado com sucesso, havendo a economia de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos).

As alterações não prejudica o orçamento geral, nem atividades da SEMMAAGRIT, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2025.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR**

**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO**